

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE PREMIAÇÃO
“ROLETA PREMIADA”

A RNI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 67.010.660/0001-24, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco das Chagas Oliveira, nº 2500, Bairro Higienópolis, CEP 15.085-485, representando suas subsidiárias (SPE's e LTDA's), doravante denominada simplesmente “**PROMOVENTE**”, estabelece o presente regulamento da campanha de premiação **“ROLETA PREMIADA”**, que se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas.

1. Empreendimento(s) Participantes.

1.1. A presente campanha abrange somente as unidades autônomas em estoque dos empreendimentos imobiliários da **PROMOVENTE** e/ou de suas subsidiárias (SPE's e LTDA's) elencados no **ANEXO I**.

2. Objetivo da Campanha.

2.1. A campanha **“ROLETA PREMIADA”** tem por objetivo incentivar novos clientes a adquirem unidades autônomas em estoque dos empreendimentos da **PROMOVENTE** e/ou de suas subsidiárias (SPE's e LTDA's) elencados no **ANEXO I**, pela distribuição de premiação aos **PARTICIPANTES**, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e beneficiará indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

2.2. A concessão da premiação está vinculada ao atendimento, pelos **PARTICIPANTES**, a todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

2.3. Poderão participar da presente campanha, novos clientes, pessoa física ou jurídica que adquirirem, diretamente da **PROMOVENTE** e/ou suas subsidiárias (SPE's e LTDA's), sua primeira unidade imobiliária de um dos empreendimentos elencados no **ANEXO I**.

2.4. Não farão jus à participação da presente campanha, os **PARTICIPANTES** que atuam como corretores de imóveis, sócios, administradores, representantes legais e/ou proprietários de imobiliárias.

3. Período de Vigência.

3.1. A presente campanha vigorará de **10 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022**, podendo ser cancelada a qualquer momento a exclusivo critério da **PROMOVENTE**.

4. Regras para Participação.

4.1. Estão habilitados a participar da presente campanha, os **PARTICIPANTES** que preencherem cumulativamente, os requisitos descritos abaixo:

(i) Adquirir mediante formalização de “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra” (“Instrumento”) uma das unidades imobiliárias em estoque dos empreendimentos listado no **ANEXO I**, dentro do período de vigência da presente campanha **(10 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022)**;

Matriz

Av. Francisco das Chagas de Oliveira, 2.500 Higienópolis - CEP: 15085-485
São José do Rio Preto – SP
Tel. 17 2137 1700
www.rni.com.br

- (ii) Realizar a respectiva assinatura do Instrumento através da plataforma DocuSign;
- (iii) Entregar à **PROMOVENTE** toda a documentação exigida e/ou assinado o “Termo de Compromisso de Entrega de Documentos e Declaração de Regularização”;
- (iv) Estar adimplente com os valores pactuados no Instrumento, bem como não possuir qualquer restrição junto aos cadastros de restrição de crédito (SPC/SERASA) ou mesmo protestos de títulos em cartório.

4.2. Não serão computadas para efeitos de premiação, ou seja, não considerar-se-á válido, o preenchimento de “Propostas de Compra”, “Reservas de Imóvel” e/ou qualquer outro documento que não seja o “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra”.

4.3. Caso o **PARTICIPANTE** desista da compra no prazo de 07 (sete) dias, ou seja, exerça o seu direito de arrependimento, não fará jus a premiação.

4.2. A **PROMOVENTE** não possui qualquer ingerência relativa a qualquer intercorrência ocasionada pela plataforma DocuSign.

5. Da Premiação.

5.1. A premiação somente será devida ao **PARTICIPANTE** após a celebração e aprovação pela **PROMOVENTE**, do “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra” celebrado e desde que seja concretizado dentro do período de vigência estipulado no item 3.1 deste instrumento, com o cumprimento integral dos requisitos indicados na Cláusula 4.1, observado o disposto na Cláusula 5.2.

5.2. O **PARTICIPANTE** que preencher irrestritamente todas as condições descritas no presente regulamento, fará jus a participar da **“Roleta Premiada”**, para concorrer um voucher no valor dos prêmios indicados no ANEXO II.

5.3. A **PROMOVENTE** encaminhará através do e-mail (e-mail1) cadastrado do **PARTICIPANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do respectivo Instrumento, o link para participação da **“Roleta Premiada”**. Para girar a roleta, o **PARTICIPANTE** deverá acessar o link e digitar o número de seu CPF e em seguida “GIRAR!” para concorrer um voucher no valor um dos prêmios selecionados e indicados no ANEXO II. Posteriormente, o **PARTICIPANTE** receberá e-mail (e-mail2) de confirmação do prêmio sorteado e cadastro de dados para solicitar o regaste do prêmio.

5.3.1. O **PARTICIPANTE** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do e-mail com o link **“Roleta Premiada”**, para girar a roleta. Superado o prazo, o link será expirado, devendo o **PARTICIPANTE** contatar a promovente.

5.4. Após o recebimento do e-mail de confirmação do prêmio e cadastro de dados para solicitar o regaste do prêmio, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contatos da data final do período de vigência da campanha (**10 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022**), a **PROMOVENTE** encaminhará através do e-mail (e-mail3) cadastrado do **PARTICIPANTE**, 01 (um) voucher, por unidade autônoma adquirida, relativo à premiação sorteada na **“Roleta**

Matriz

Av. Francisco das Chagas de Oliveira, 2.500 Higienópolis - CEP: 15085-485
São José do Rio Preto – SP
Tel. 17 2137 1700
www.rni.com.br

Premiada, a ser utilizado pelo **PARTICIPANTE** através do aplicativo “Cash.in”.

5.4.1. O modo de utilização do *voucher*, é de inteira responsabilidade da empresa emissora, Cash.in.

5.4.2. O **PARTICIPANTE** declara expressa ciência que poderá ser cobrado taxas associadas à utilização do referido crédito no voucher através do aplicativo pela operadora responsável.

5.4.3. Os prêmios indicados no ANEXO II poderão ser alterados, a exclusivo critério da promovente, observado o valor máximo indicado.

5.5. O **PARTICIPANTE** poderá girar a roleta uma única vez por unidade adquirida, fazendo jus a um prêmio por unidade. Caso tenha adquirido 02 (duas) unidades, poderá girar a roleta por 02 (duas) vezes e assim sucessivamente.

5.6. A responsabilidade pela qualidade, garantia, ou eventuais defeitos e/ou vícios aparentes ou ocultos apurados após a retirada do prêmio, bem como a eventual obrigação de reparo, manutenção, substituição serão prestadas com base nas diretrizes, prazos e condições de garantia da EMPRESA FABRICANTE.

5.7. A premiação é nominal e intransferível.

6. Da Proteção de Dados

6.1. A fim de realizar a efetiva entrega dos prêmios descritos no item 5.2.1, a **PROMOVENTE** compartilhará com a empresa emissora do voucher os dados pessoais do **PARTICIPANTE**.

6.1. Os dados pessoais serão tratados sempre com observância à legislação aplicável, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados.

6.2. A **PROMOVENTE** possui medidas e Política de Privacidade implementadas para proteger as informações pessoais tratadas, capazes de garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações tratadas.

6.3. Os **PARTICIPANTES** desde já manifestam expressa ciência de que a **PROMOVENTE** e/ou suas subsidiárias realizarão tratamento de dados, em decorrência da relação contratual celebrada, consoante o disposto na Política de Privacidade disponível para consulta no site www.rni.com.br, em observância ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7. Disposições Gerais.

7.1. A **PROMOVENTE** não assumirá nenhuma responsabilidade em decorrência de informações incorretas ou incompletas descritas no momento do preenchimento dos dados, caso torne-se impossível o contato com o **PARTICIPANTE** para envio das informações. Por isso, o cadastro com todas as informações deverá ser preenchido corretamente pelos participantes.

Matriz

Av. Francisco das Chagas de Oliveira, 2.500 Higienópolis - CEP: 15085-485

São José do Rio Preto – SP

Tel. 17 2137 1700

www.rni.com.br

7.2. A participação nesta campanha, implica no aceite irrestrito e tácito de todas as disposições constantes do presente regulamento.

7.3. A critério da **PROMOVENTE**, será invalidado e não dará direito a qualquer premiação toda e qualquer participação que contrariar as regras desta Campanha ou que seja decorrente de ação fraudulenta, bem como todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste Regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

7.4. Para esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca da presente campanha, deverá o interessado contatar a **PROMOVENTE** pelo endereço de e-mail “rni.suportevendas@rni.com.br”, sendo que as respostas serão encaminhadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. Os **PARTICIPANTES** autorizam à **PROMOVENTE**, bem como qualquer uma de suas empresas subsidiárias (SPE's e LTDA's) a fazer uso de suas imagens, declarações, nomes e som de voz para a divulgação através de qualquer meio de comunicação existente ou que possa vir a existir, a título gratuito.

7.6. Esta campanha não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei nº 5.768/71 e suas respectivas regulamentações e, portanto, não está sujeita aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

7.7. O(s) participante(s) concorda(m) com todas as normas contidas no presente regulamento.

7.8. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas pela diretoria da **PROMOVENTE** e, havendo necessidade, a decisão será divulgada aos interessados.

7.9. Os signatários reconhecem que as declarações de vontade ora pactuadas, presumem-se verdadeiras, válidas e plenamente eficazes, conforme admitido pelo art. 10 e parágrafos seguintes, da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante assinatura eletrônica ou digital, quando utilizado: **(i)** o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou, **(ii)** outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica.

Fica, desde já, eleito o Fórum Central da Comarca de São José do Rio Preto/SP, para a solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente Política.

São José do Rio Preto/SP, 10 de junho de 2022.

RNI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Matriz

Av. Francisco das Chagas de Oliveira, 2.500 Higienópolis - CEP: 15085-485
São José do Rio Preto – SP
Tel. 17 2137 1700
www.rni.com.br

ANEXO I

EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES E META DE VENDAS

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S)	EMPREENDIMENTO(S)
TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA - OURINHOS I - SPE LTDA	Moradas Clube Ourinhos
RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA 393 - SPE LTDA	RNI Nações Unidas
RNI INCORPORADORA IMOBILIÁRIA 448 - LTDA.	Parque Ohara
RNI INCORPORADORA IMOBILIÁRIA 450 - LTDA.	Moradas Parque
RNI INCORPORADORA IMOBILIÁRIA 452 LTDA.	RNI Nova Jaçanã
RNI INCORPORADORA IMOBILIÁRIA 455 - LTDA.	Estação RNI
RNI INCORPORADORA IMOBILIÁRIA 458 - LTDA.	Garden RNI
RNI INCORPORADORA IMOBILIÁRIA 460 - LTDA.	Smart Haus RNI
RNI INCORPORADORA IMOBILIÁRIA 470 - LTDA.	Reserva Igara
RNI-VEGA INCORPORADORA IMOBILIARIA 479 - VITTA VEIGA JARDIM – LTDA.	RNI Vega Jardim
RNI INCORPORADORA IMOBILIÁRIA 459 - LTDA.	Urban RNI

Matriz

Av. Francisco das Chagas de Oliveira, 2.500 Higienópolis - CEP: 15085-485
 São José do Rio Preto – SP
 Tel. 17 2137 1700
www.rni.com.br

ANEXO II

ROLETA PREMIADA (PRÊMIOS)

PRÊMIOS (PRODUTOS)	VALOR MÁXIMO (R\$)
LIQUIDIFICADOR	R\$ 79,99
BATEDEIRA	R\$ 79,99
MINIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	R\$ 96,38
VENTILADOR	R\$ 99,99
PIPOQUEIRA	R\$ 133,02
OMELETEIRA	R\$ 134,35
CAFETEIRA	R\$ 149,99
PANELA ELÉTRICA	R\$ 156,61
ASPIRADOR DE PÓ VERTICAL	R\$ 169,99
WAFFLE MAKER	R\$ 173,30
FORNO ELÉTRICO	R\$ 189,99
PANELA DE ARROZ	R\$ 200,32

Matriz

Av. Francisco das Chagas de Oliveira, 2.500 Higienópolis - CEP: 15085-485
 São José do Rio Preto – SP
 Tel. 17 2137 1700
www.rni.com.br